

Lei n.º 329/65.

Ordem Milani, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

É a Lei o Sr. Prefeito Municipal de Itapora, autorizado a firmar compromisso com o Governo do Estado de São Paulo, para levantamento de auxílio econômico a esta Prefeitura no valor de Cr\$ 3000.000 (três milhões de cruzeiros), que será aplicado nas obras de construção sobre o Ribeirão São José, na estrada municipal Itapora - Anacleto Amaral - Anália.

Artigo 2.º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 23/7/1965
Prefeito, Luiz.

Publicada nesta Prefeitura em
23 de julho de 1965.

Luiz
Prefeito